88

R
fls. 82 e V
e 12

LEI Nº 1.896, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.979

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE CR$.25.895,85

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de Cr$ 25.895,85 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), para pagamento da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO promovida por YOSHIYUKI - OGATA contra a Prefeitura Municipal de Birigui (Processo nº ES-601/79).

ARTIGO 2º - O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação já verificado em diversas rubricas do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de novembro de mil novecentos e setenta e nove.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de novembro de mil novecentos e setenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente